PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 8 3 5
De 29 de Novembro de 1.984.

CONCEDE ABONO DE NATAL A FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, concedido Abono de Natal aos funcionários da Prefeitura Municipal, não contemplados com o 13º salário, correspondente a 100% (cem por cento) do valor das respectivas folhas de pagamento relativas ao mês de Novembro de 1.984, incluidas as vantagens pecuniárias.

ARTIGO 2º - Para fazer face as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 3.602.625,00 (três milhões, seicentos e dois mil, seicentos e vinte e cinco cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revigadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA,
aos 29 de Novembro de 1.984.

FUAD AHMED SALEH.
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária:-